

Ações de prevenção e controle de carências nutricionais: fortificação da alimentação complementar

Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Epidemiológica
Coordenação de Vigilância Nutricional



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Goiânia
2014

Autoria

Maria Janaína Cavalcante Nunes
Mariella de Almeida e Almeida Oliveira
Cássia Verônica Almeida Silva
Daniela Ayumi Amemiya

Realização

Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Epidemiológica
Coordenação de Vigilância Nutricional



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Apoio



SUMÁRIO

Apresentação	3
O quê é?	4
Como participar?	5
Como funciona?	6
Composição dos saches	7
Passo a Passo para Implantação	8
Cabe ao Ministério da Saúde	9
Cabe ao Estado	10
Cabe aos Municípios	11
Como distribuir os sachês?	13
O quê NÃO fazer com os sachês?	15
Quem deve administrar o sachê?	16
Boas práticas na manipulação de alimentos!	17
Como deve ser o cardápio?	18
Fique ligado!	19
Dúvidas? Contate	20
REFERÊNCIAS	21

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada com a finalidade de divulgar e informar aos gestores e profissionais de saúde e educação vinculados ao Programa Saúde na Escola, sobre a **Ação de prevenção e controle de carências nutricionais: fortificação da alimentação complementar**.

A Estratégia é uma iniciativa do Ministério da Saúde com o apoio dos Estados e Municípios do Brasil que aderiram ao Programa Saúde Escola com a opção de implantação da fortificação da alimentação complementar nas creches e pré-escolas no ano de 2014.

Assim, a equipe da Coordenação de Vigilância Nutricional/GVEDNT/SUVISA/SES-GO elaborou esta Cartilha com o propósito de orientar as equipes da saúde e educação na implantação da Estratégia.

Desejamos um bom trabalho a todas as equipes!

O quê é?

A ação de prevenção e controle de carências nutricionais: fortificação da alimentação complementar consiste na adição de uma mistura de vitaminas e minerais em pó em uma das refeições oferecidas para as crianças diariamente.

A fortificação com micronutrientes em pó é tão efetiva como a suplementação com ferro no tratamento da anemia, no entanto, possui melhor aceitação em função dos reduzidos efeitos colaterais.

Como participar?

Para implantação do programa é necessário selecioná-la no processo anual de adesão ao PSE. A ação está inserida no **Componente II - Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos e Doenças** e se enquadra como optativa, ou seja, será complementar às ações essenciais pactuadas pelo gestor municipal.

As ações do **Componente II** têm como objetivo a promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, por meio de ações que visam a garantir as melhores condições para proporcionar o pleno desenvolvimento dos educandos, além do incentivo ao desenvolvimento de hábitos mais saudáveis.

Como funciona?

A fortificação da alimentação com micronutrientes será inicialmente implantada nas creches e pré escolas participantes do Programa Saúde na Escola (PSE), como uma das ações intersetoriais que visam à saúde, nutrição e desenvolvimento das crianças brasileiras.

Os sachês serão distribuídos pelo Ministério da Saúde à Assistência Farmacêutica do Estado de Goiás, que por sua vez os distribuirá à Assistência Farmacêutica da Região de Saúde que irá distribuí-los aos municípios.

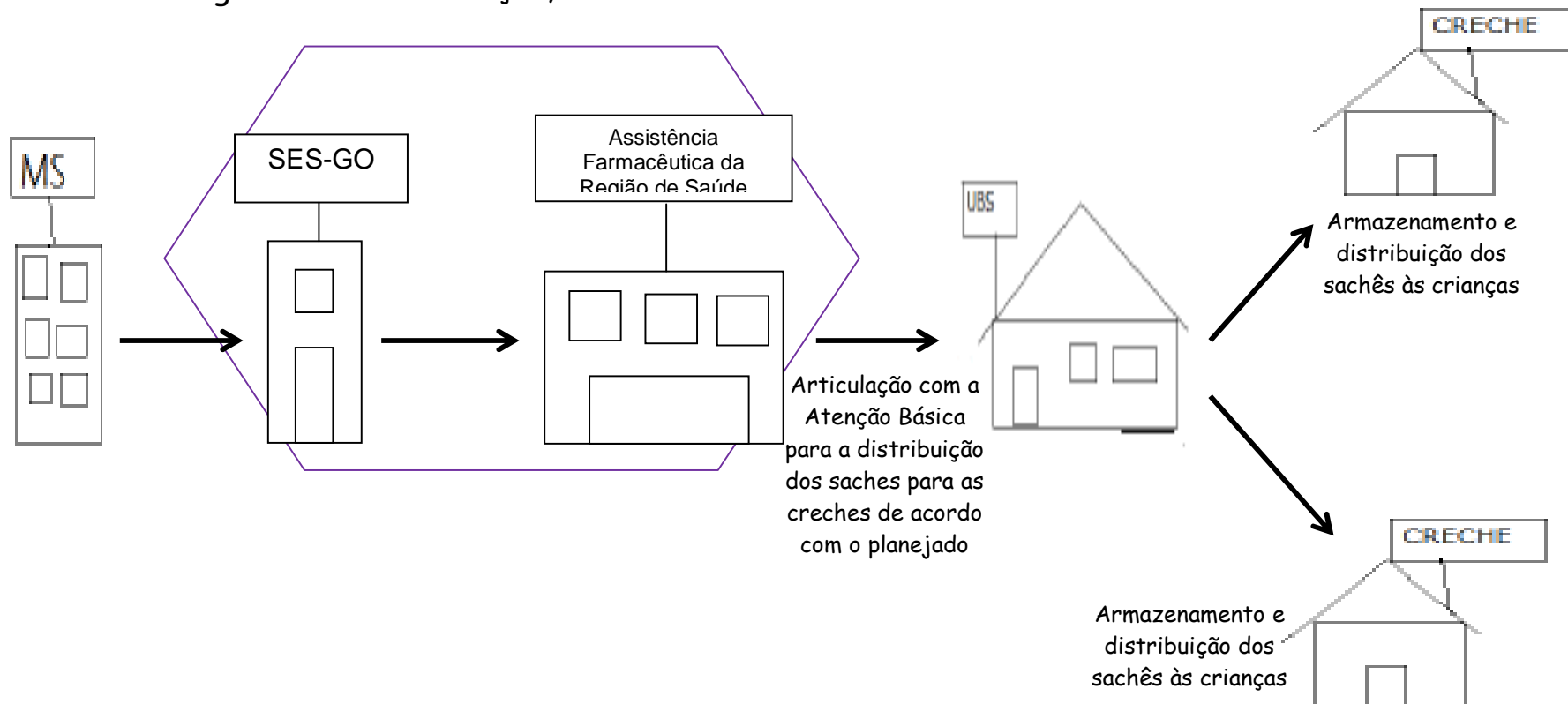
Os micronutrientes em pó são embalados individualmente na forma de sachês (1g) e deverão ser acrescentados e misturados às preparações alimentares, obrigatoriamente no momento em que a criança for comer.

Composição dos sachês

Vitamina A RE	400 µg
Vitamina D	5 µg
Vitamina E TE	5 mg
Vitamina C	30 mg
Vitamina B1	0,5 mg
Vitamina B2	0,5 mg
Vitamina B6	0,5 mg
Vitamina B12	0,9 µg
Niacina	6 mg
Ácido Fólico	150 µg
Ferro	10 mg
Zinco	4,1 mg
Cobre	0,56 mg
Selênio	17 µg
Iodo	90 g

Passo a Passo para Implantação

1. Planejamento local
2. Mobilização e formação dos profissionais de saúde e educação sobre o NutriSUS
3. Logística de distribuição, armazenamento e descarte dos sachês



Cabe ao Ministério da Saúde

- I. Divulgar aos municípios o cronograma de adesões ao PSE, em especial a adesão optativa à estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó;
- II. Realizar ampla mobilização sobre a estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó;
 - III. Adquirir e distribuir os sachês de micronutrientes;
 - IV. Estimular e assessorar tecnicamente os Estados e municípios na implantação e implementação da estratégia;
- V. Elaborar materiais de formação e divulgar as condutas operacionais da estratégia NutriSUS aos estados e municípios;
 - VI. Monitorar em nível nacional e realizar cooperação técnica aos estados e municípios na avaliação da implantação, operacionalização, desempenho e impacto da estratégia de fortificação da alimentação com micronutrientes em pó.

Cabe ao Estado

- I. Definir a área técnica responsável para coordenar, em âmbito estadual, a fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó, de preferência aquela já responsável pelas ações de alimentação e nutrição no estado;
- II. Mobilizar os gestores municipais para a adesão à estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó;
- III. Apoiar a formação dos profissionais de saúde e educação envolvidos na operacionalização da estratégia NutriSUS;
- IV. Apoiar a formação de recursos humanos em ações de prevenção e controle das carências nutricionais, com ênfase na promoção da alimentação adequada e saudável;
- V. Estimular e assessorar tecnicamente os municípios na implantação e implementação da estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó nas creches;
- VI. Divulgar os materiais e as condutas operacionais da estratégia de fortificação com micronutrientes em pó aos municípios;
- VII. Acompanhar e monitorar a implantação da estratégia de fortificação com micronutrientes em pó nos municípios;
- VIII. Realizar visitas técnicas e auditorias para apurar irregularidades na condução da estratégia de fortificação com micronutrientes em pó.

Cabe ao Município

- I. Definir a área técnica responsável para coordenar, em âmbito estadual, a fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó, de preferência aquela já responsável pelas ações de alimentação e nutrição no município;
- II. Realizar a implantação da estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó nas creches aderidas ao PSE;
- III. Definir local adequado de armazenamento dos suplementos no município e nas creches partícipes da ação;
 - IV. Realizar a distribuição dos suplementos e dos recipientes de descarte das embalagens dos sachês;
 - V. Garantir aos pais das crianças matriculadas em creches todas as orientações sobre a fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó;
- VI. Garantir que todas as crianças a serem suplementadas em creches tenham consentimento dos pais para participar da ação;
 - VII. Realizar a administração dos suplementos às crianças nas creches;
 - VIII. Supervisionar o consumo e aceitabilidade dos suplementos (ação conjunta entre saúde e educação);
- IX. Comunicar as esferas estadual e federal de gestão da estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó sobre possíveis intercorrências quanto ao uso dos sachês;
 - X. Garantir a distribuição das Fichas de controle da distribuição dos suplementos;

- XI. Realizar a avaliação anual da estratégia por meio do SIMEC e e-SUS Atenção Básica;
- XII. Avaliar o desempenho da estratégia em nível municipal, em especial do controle do ciclo de intervenção;
- XIII. Estimular ações complementares de promoção do aleitamento materno e de alimentação adequada e saudável.

Como distribuir os sachês?

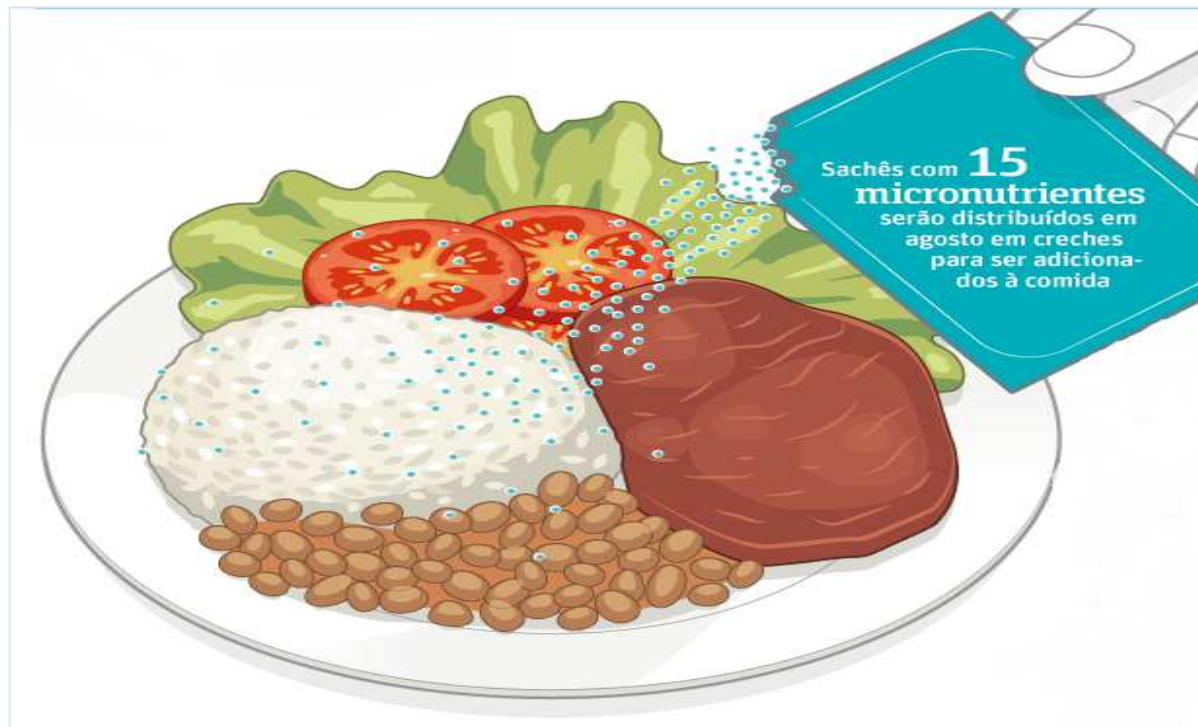
A ação de prevenção e controle de carências nutricionais através da fortificação da alimentação complementar com micronutrientes em pó deve seguir um esquema de administração, tendo que respeitar a quantidade a ser administrada e a pausa entre os ciclos de administração.

Público	Período	Frequência de uso	Pausa de uso
Crianças com idade entre 6 meses a 3 anos e 11 meses	60 sachês durante 60 dias (uso contínuo de 1 sachê/dia)	1 sachê diário	4 meses

O uso dos sachês é de fácil administração. Deverá ser adicionado na **alimentação pronta** servida à criança.

O conteúdo em pó do sachê pode ser oferecido junto a **qualquer** uma das refeições do dia. Deve ser misturado, exclusivamente, aos alimentos prontos para o consumo, ou seja, diretamente no prato em que a criança vai comer a refeição.

A fortificação com o sachê de micronutrientes não altera o sabor, cor e textura dos alimentos em que os micronutrientes foram adicionados.



ATENÇÃO

Para garantir o adequado aproveitamento dos nutrientes, o conteúdo do sachê após misturado à refeição deve ser oferecido à criança no prazo máximo de 1 hora.

O quê NÃO fazer com o sachê?

1. Não misture em líquidos (água, leite ou sucos) - a diluição não se dará por concreto e a criança poderá rejeitar o alimento.
2. Não coloque em alimentos duros (ex.: pães, biscoitos), pois não haverá diluição do conteúdo e não será possível misturá-lo ao alimento.
3. Não aqueça - alguns dos componentes (vitaminas e minerais) são sensíveis a temperaturas muito altas e em caso de aquecimento podem perder as suas propriedades.
4. Não acrescente vários envelopes de sachês no momento da preparação da comida, pois o produto é de **dose individual e deve ser colocado diretamente no prato da criança e não na panela de comida**, para garantir que cada uma delas receba as quantidades necessárias de vitaminas e minerais.

Quem deve administrar o sachê à refeição da criança?

Qualquer profissional que acompanhe as crianças durante as refeições realizadas nas creches pode incluir o conteúdo do sachê no prato de comida. Dentre esses:

- merendeiras/manipuladores de alimentos,
- professores e supervisores

Para a administração dos sachês nas refeições das crianças devem ser observadas as recomendações sobre:

- Boas Práticas de Manipulação de Alimentos

Saiba mais:

Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação

http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf

Boas práticas na manipulação de alimentos!

1. Higiene ambiental

- Retire sempre o lixo
- Tele as janelas
- Mantenha o local de trabalho organizado e limpo (parede, piso, bancada, utensílios)



2. Higiene pessoal

- Lave bem as mãos com água e sabão
- Mantenha unhas curtas e sem esmalte
- Evite conversas enquanto manipula os alimentos



3. Higiene dos alimentos

- Atenção ao prazo de validade dos alimentos
- Atenção com a temperatura das refeições. Esta deve estar acima de 60°C.
- Separe as placas de corte, sendo uma para cada atividade. Evite a contaminação cruzada!
- Ofereça sempre água filtrada ou fervida. Caso seja fervida, espere a mesma esfriar para depois oferecer a criança.



Como deve ser o cardápio?

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Os cardápios devem ser elaborados considerando:

- Mínimo 30% deve ser adquirido da Agricultura familiar
- É **PROIBIDA** a compra de bebidas com baixo teor nutricional (refrigerante e refresco artificial)
- É **RESTRITA**, a no máximo 30%, a compra de alimentos enlatados, embutidos, doces entre outros.

Tais proibições e restrições têm como objetivo o fornecimento de uma alimentação adequada e saudável, respeitando os hábitos alimentares de cada localidade.

Saiba mais:

Resolução FNDE N° 38, de 16 de Julho de 2009

<http://www.asbran.org.br/sitenovo/arquivos/resolucao38.pdf>

FIQUE LIGADO!

1. Caso se esqueça de colocar o sachê na refeição da criança, **NÃO** deve duplicar o sachê no dia seguinte.
2. O produto é administrado por via oral e **NUNCA** por via intramuscular ou endovenosa.
3. A criança que recebe a megadose de vitamina A, pode receber o sachê.
4. Os profissionais de saúde e educação envolvidos devem orientar os responsáveis pela criança, que caso ela apresente diarreia leve, deve ser tratada adequadamente, aumentando-se a ingestão de líquidos e não se deve interromper o consumo do sachê na creche.
5. Caso aconteça alguma intercorrência durante o uso do produto, as crianças deverão ser encaminhadas ao serviço de saúde.



DÚVIDAS? CONTATE:

Região de saúde: _____

Responsável: _____

Telefone: () _____

Email: _____

MUNICÍPIO: _____

INFORMAÇÕES	SAÚDE	EDUCAÇÃO
Nome do Responsável		
Telefone		
Email		

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

INFORMAÇÕES	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Telefone	(62) 3201-3593	(62) 3201-4967 ou (62) 3201-4968
Email	cvngoias@gmail.com	Farmácia.go@gmail.com

GTI-PSE

INFORMAÇÕES	SAÚDE	EDUCAÇÃO
Telefone		
Email		

SAIBA MAIS!

Manual de evidências

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/guia_evidencias_nutrisus.pdf

Manual do programa

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php?conteudo=nutrisus>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação**. Resolução RDC nº 216/2004. 3ª edição. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia de Fortificação da alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó - NutriSUS**. Manual de condutas gerais, versão preliminar, 1º edição. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <http://www.asbran.org.br/sitenovo/arquivos/resolucao38.pdf>. Acesso em: 27 mai 2014.

GOI GOIÁS. Governo do Estado de ; SES .Secretaria de Estado da Saúde; Superintendência de Vigilância em Saúde; Coordenação de Vigilância Nutricional.

Nut

2015

Ações de prevenção e controle de carências nutricionais: fortificação da alimentação complementar / Secretária de Estado da Saúde de Goiás; Superintendência de Vigilância em Saúde; organizadores: Maria Janaína Cavalcante Nunes; Mariella de Almeida e Almeida Oliveira; Cássia Verônica Almeida Silva; Daniela Ayumi Amemiya Goiânia : 2015.

22p. II

1 Título ; 2 Vigilância em Saúde; 3 Prevenção de Carências nutricionais ; 4 PSE.

CDU – 613.2

Ficha catalográfica / Biblioteca Especializada da SUVISA/GO